



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Rio de Contas - BA

Terça-feira • 21 de janeiro de 2025 • Ano VIII • Edição N° 4274

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 068/2025)	2
DECRETO (N° 069/2025)	3
DECRETO (N° 070/2025)	4
DECRETO (N° 071/2025)	7
DECRETO (N° 072/2025)	8
DECRETO (N° 073/2025)	10
DECRETO (N° 074/2025)	12
DECRETO (N° 075/2025)	14
PORTARIA (N° 002/2025)	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Celio Evangelista Da Silva

<http://pmriodecontasba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 068/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Gerente do Horto Florestal, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **HILDEMIQUEL PEREIRA E SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Horto Florestal, da Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio e Indústria.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO (Nº 069/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 069/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Gerente do Centro de Abastecimento Farmacêutico, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **GLENDA FARIAS PIEROTE** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente do Centro de Abastecimento Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO (Nº 070/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 070/2025, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

“Revoga as disposições constantes do Decreto Municipal nº. 88/2024, de 17 de dezembro de 2024, como se indica, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que a administração pública está adstrita ao princípio da legalidade, segundo o qual todo ato administrativo deve ser editado em obediência às normas legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder/dever de invalidar seus próprios atos quando for identificado que os mesmos não atendam às normas legais, em obediência ao princípio da Autotutela;

CONSIDERANDO os enunciados do Supremo Tribunal Federal contidos na Súmula nº. 346: ***“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”***; e Súmula nº. 473: ***“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”***;

CONSIDERANDO que o **Decreto Municipal nº. 60/2024**, de 05 de setembro de 2023, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação, não tem mais vigência e eficácia, pois se refere ao **quadriênio 2021 a 2024**, cujo termo final se deu em **31/12/2024**;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

CONSIDERANDO, ainda, que as alterações promovidas na composição dos membros do Conselho Municipal de Educação feitas pelo **Decreto Municipal nº. 88/2024**, de 17 de dezembro de 2024, estão eivadas de irregularidades que vão desde a falta de comprovação oficial da indicação pela instituição competente, no que concerne as representações dos segmentos relacionados aos docentes de escolas públicas da rede municipal e do segmento de servidores públicos lotados nas escolas da rede municipal, a nomeação nestes mesmos seguimentos de servidores que estavam em exercício de cargos de comissão, impossibilitados de participação nos seguimentos citados;

CONSIDERANDO, por fim, a disposição do artigo 208, §2º, da Constituição Federal, segundo o qual "***o não oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente***".

DECRETA:

Artigo 1º Fica revogado, em todos os seus termos, as alterações promovidas na composição dos membros do Conselho Municipal de Educação feitas pelo **Decreto Municipal nº. 88/2024**, de 17 de dezembro de 2024.

Artigo 2º Fica determinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura a expedição dos atos administrativos necessários para promover a composição dos novos membros do Conselho Municipal de Educação para o **quadriênio 2025-2028**, expedindo-se os ofícios para as indicações dos membros e suplentes pelas representações dos seguimentos relacionados na Lei Municipal nº 130/2011, de 20 de junho de 2011.

Artigo 3º Em razão do termo final dos mandatos dos conselheiros nomeados pelo **Decreto Municipal nº. 88/2024**, que se encerrou em **31/12/2024**, a própria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

revogação do ato administrativo operada pelo art. 1º, aliado ao início do ano letivo já no próximo dia **10/02/2025**, e não haver tempo hábil para deliberação do novo conselho a ser nomeado para o **quadriênio 2025-2028**, fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a divulgar mediante portaria o calendário escolar do ano letivo de 2025 para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Rio de Contas.

Parágrafo único. Após nomeada a nova composição do Conselho Municipal de Educação para o **quadriênio 2025-2028**, o calendário escolar do ano letivo de 2025 deverá ser submetido a sua deliberação e apreciação.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário, esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 20 de Janeiro de 2025

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO (Nº 071/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições legais e nos moldes da Lei Municipal de nº 327, de 06 de dezembro de 2022, da Lei Orgânica do Município de Rio de Contas, Estado da Bahia – Lei Municipal Nº 047/2006, art. 75, V, VI e XI e das demais legislações em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. **DALVA ADELINA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, Gabinete do Prefeito, em 21 de Janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

- Prefeito Municipal -

DECRETO (Nº 072/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica, e o que dispõe a Lei Municipal nº 223/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lindaura Tereza da Silva (Titular)
Natércia dos Santos Souza Pessoa (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristiane Aparecida Novais Santos da Silva (Titular)
Nara Adriana Francisca Santos Mineiro (Suplente)

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luís Leite Souza (Titular)
Vitória Neta Nascimento Silva (Suplente)

IV – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Carla Patrícia Araújo Bonfim (Titular)
Jaciera Simone Santos de Souza (Suplente)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Paulo Roberto dos Santos Moura (Titular)

Alan Carlos Amorim de Oliveira (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

VI – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA

Cleber de Jesus (Titular)

Maria Clara Ramos de Jesus (Suplente)

VII – ASSOCIAÇÃO DA MULHERES ARTESÃS RIOCONTENSES.

Henriqueta Celina Barbosa Silva (Titular)

Edilma Maria Santos (Suplente)

VII – ASSOCIAÇÃO VALE DO RIBEIRÃO

Luciana Soares Rodrigues (Titular)

Vanuzia Maria Santos de Souza (Suplente)

IX – USUÁRIOS

Jucelene de Novais (Titular)

Jasmine de Novais (Suplente)

X – ASSOCIAÇÃO RESISTÊNCIA NEGRA E QUILOMBOLA DE RIO DE CONTAS

Stelina Lourdes dos Santos (Titular)

Evanildo Aguiar dos Santos (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 21 de janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 073/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio de Contas - CMDCA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA, de Rio de Contas, Gestão 2023/2024, conforme a Lei Municipal nº 093/2009, de 22 de junho de 2009.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lindaura Tereza Silva (Titular)
Natércia dos Santos Souza Pessoa (Suplente)

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cristiane Aparecida Novais Santos da Silva (Titular)
Nara Adriana Francisca Santos Mineiro (Suplente)

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Luís Leite Souza (Titular)
Vitória Neta Nascimento Silva (Suplente)

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Carla Patrícia Araújo Bonfim (Titular)
Jacira Simone Santos de Souza (Suplente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, LAZER E DESPORTO

VI – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO RESISTÊNCIA NEGRA E QUILOMBOLA DE RIO DE CONTAS

Stelina Lourdes dos Santos (Titular)
Evanildo Aguiar dos Santos (Suplente)

VII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARRA DO BRUMADO

Maria Aparecida Lopes da Silva (Titular)
Rosevaldo Pinheiro do Nascimento (Suplente)

VIII – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO VALE DO RIBEIRÃO

Luciana Soares Rodrigues (Titular)
Vanuzia Maria Santos de Souza (Suplente)

IX – REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VERMELHÃO

Cleber de Jesus (Titular)
Maria Clara Ramos de Jesus (Suplente)

X – REPRESENTANTES DO PROJETO DE ATIVIDADES LABORAIS E LÚDICAS INTEGRATIVAS - PROJALLI

Valnice David de Souza (Titular)
Thalia da Silva Oliveira (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas/BA, 21 de janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA

Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 074/2025)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 074/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no disposto na Lei Municipal de nº 335/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, conforme a Lei Municipal nº 335/2023, os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL:

- 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
TITULAR: Lindaura Tereza Silva
SUPLENTE: Natércia dos Santos Souza Pessoa
- 2. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
TITULAR: Jocely Bonfim dos Santos
SUPLENTE: Glauber Djavan Santos Castro
- 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
TITULAR: Kátia Cristina Caires Santos
SUPLENTE: Ana Rosa Soares da Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- 4. ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VERMELHÃO**
TITULAR: Cleber de Jesus
SUPLENTE: Maria Clara Ramos de Jesus



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

5. **ASSOCIAÇÃO RESISTÊNCIA NEGRA E QUILOMBOLA DE RIO DE CONTAS**
TITULAR: Elaine Aparecida Santos de Novais
SUPLENTE: Orlando Santos Domingos
6. **ASSOCIAÇÃO VALE DO RIBEIRÃO**
TITULAR: Luciana Soares Rodrigues
SUPLENTE: Vanuzia Maria Santos de Souza
7. **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS E AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS**
TITULAR: Maria Celma Santos Correia
SUPLENTE: Adma Celly Ramos Silva Simões
8. **ASSOCIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE BARRA DO BRUMADO**
TITULAR: Maria Aparecida Lopes da Silva
SUPLENTE: Rosevaldo Pinheiro do Nascimento
9. **GRUPO SEMPRE VIVA**
TITULAR: Sayonara Pereira Trindade Pinto
SUPLENTE: Edina de Jesus Novais

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 21 de janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 075/2025)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação dos membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, no Município de Rio de Contas, Estado da Bahia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Rio de Contas, Bahia com fundamento na Lei Municipal nº 335/2023 e no disposto no Decreto de nº 13/2024.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lindaure Tereza da Silva (Titular)
Natércia dos Santos Souza Pessoa (Suplente)
Deisineia Silva Pires Luz (Suplente)

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

José Oliveira Novais (Titular)
Cristiane Aparecida Novais Santos Silva (Suplente)
Cristiane Santos Silva Teixeira (Suplente)

III. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Glauber Novais Bacelar (Titular)
Luís Leite Souza (Suplente)
Vitória Neta Nascimento Silva (Suplente)

IV. REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Jocely Bonfim dos Santos (Titular)
Glauber Djavan Santos Castro (Suplente)
Carlos José Pereira Cardoso (Suplente)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS

CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN do Município de Rio de Contas será presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social, Lindaura Tereza da Silva.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, 21 de janeiro de 2025.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 002/2025)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

PORTARIA Nº 002, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2025 para todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio de Contas/BA, e dá outras providências”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 29, Art. 30, Incisos I e II, Art. 31, Incisos I, II, III, IV, V, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), a Lei Municipal nº 130/2011, de 20 de junho de 2011, no Regimento Interno do CME – Decreto nº 069, de 13 de dezembro 2021, em consonância com as demais legislações educacionais em vigor e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o Calendário Escolar Padrão do ano letivo de 2025 para todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio de Contas;

CONSIDERANDO o quanto determina o art. 24, inciso I, e art. 31, inciso II da Lei nº 9.394/96 a qual fixa carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e educacional, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

CONSIDERANDO o Artigo 208, §2º, da Constituição Federal, segundo o qual “o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente”.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I**

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar Padrão para o ano letivo de 2025, a ser obedecido por todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - A unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo sem que tenha cumprido o número de dias letivos e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

Art. 3º - Independentemente do motivo do não cumprimento dos dias letivos e da carga horária, é obrigatória a sua reposição, assegurando-se o mínimo de 800 (oitocentas) horas.

§1º - A reposição dos dias letivos ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio das unidades letivas.

§2º - As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 4º - Fica estabelecido no final de cada unidade letiva a realização do Conselho de Classe e Reuniões com Pais e/ou Responsáveis para divulgação de resultados e tomadas de decisões registrados em ata. O Conselho de Classe não será realizado em horário letivo.

Art. 5º - Para assegurar ao estudante o cumprimento dos dias letivos e da carga horária mínima estabelecida neste calendário para cada etapa de ensino, o Conselho



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

Municipal de Educação junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura farão o acompanhamento das unidades escolares.

Seção II Da Jornada Pedagógica

Art. 6º - A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo 2025 ocorrerá de: 03/02 à 07/02 com momento de organização da rede de ensino, acolhida aos envolvidos no processo educativo e Planejamento Pedagógico para 2025.

§1º - O período de Jornada Pedagógica 2025 possibilitará que Gestores, Coordenadores Pedagógicos, Professores, Estagiários e Auxiliares de Ensino revejam seus planos de ensino, com foco no Projeto Político Pedagógico da escola, dentre outros documentos que norteiam a prática educativa. Este período destina-se também a reestruturação do Plano de Ação da Escola para o ano letivo de 2025, com momentos de conversas e alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§2º - O diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar, bem como o coordenador(a) pedagógico(a), professores(as) e funcionários(as) da Unidade Escolar deverão participar de toda a Jornada Pedagógica, cada um em sua função.

CAPÍTULO II JORNADA ESCOLAR

Art. 7º - Com a obrigatoriedade do cumprimento da Carga horária mínima, a Unidade Escolar cumprirá os 200 dias letivos determinado neste Calendário Escolar para todas as Etapas e modalidades de Ensino da Rede Municipal.

Art. 8º - Na elaboração do horário escolar de todas as Unidades de Ensino, a Direção da escola assegurará:

a) Os horários de atividades complementares(ACs) para estabelecimento dos horários individuais do(a) professor(a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

b) O horário/dia do AC coletivo com os professores das etapas da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no contra turno de trabalho/aula.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas, Bahia, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ OLIVEIRA NOVAIS

Secretário Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

ANEXO ÚNICO - CALENDÁRIO ESCOLAR 2025

DIAS LETIVOS PARA TODAS AS ETAPAS DE ENSINO			
Meses	Nº de Dias Letivos (com sábados letivos)	Sábado de Conselho de Classe	Recesso ou feriado
FEVEREIRO	12	--	26/02 à 05/03 Carnaval
MARÇO	18	--	-
ABRIL	19	--	17 e 18 - Paixão de Cristo 21 - Tiradentes
MAIO	21	17/05(Conselho de Classe)	01 Dia do Trabalho
JUNHO	14	--	19/06 - Corpus Christi 20/06 a 03/07- Recesso Junino
JULHO	22	--	02 - Independência da Bahia
AGOSTO	21		20 – Feriado Municipal (São Bernardo)
SETEMBRO	23 (27/09- Sábado letivo)	13 /09(Conselho de Classe)	07 – Independência do Brasil
OUTUBRO	22 (11/11Sábado letivo)	--	12 – Crianças
NOVEMBRO	19 (22/11- Sábado letivo)	--	02 – Finados 15 – Proclam. da República 20 – Consciência Negra 27 –Aniversário de Rio de Contas
DEZEMBRO	09 (06/12-Sábado letivo)	20/12(Conselho de Classe)	25 – Natal e recesso
TOTAL	200	02	

ATIVIDADES	PERÍODO
Planejamento da Rede e Jornada Pedagógica 2025	03 à 07 de fevereiro 2025
O Planejamento Pedagógico e as Formações Continuadas	Nos momento das Atividades Complementares – ACs durante o ano letivo
Início do Ano Letivo	10 de fevereiro de 2025
Recesso Junino	20/06 a 03 de julho de 2025.
I Unidade	10/02 a 16/05/2025 (66 dias)
II Unidade	19/05 a 04/09/2025 (67 dias)
III Unidade	05/09 a 10/12/2025(67 dias)
Datas para os Conselhos de Classe de cada unidade letiva	17/05 - I unidade 13/09 – II unidade 20/12 – III unidade - Conselho Final
Término do Ano Letivo	10 de dezembro de 2025
Período de avaliações finais (recuperações)	11 à 19/12/2025
Resultados Finais	20/12/2025
Entrega de Relatórios e Atas Finais	20 de dezembro de 2025
Total de Dias Letivos para todas as etapas e modalidade de ensino	200 dias
Total de carga horária para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Modalidade EJA	800 horas
Total de carga horária para Ensino Fundamental Anos Finais	1.000 horas



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DE CONTAS - BAHIA

LEGENDA COLORIDA

Férias		Período de Recuperações finais
Jornada Pedagógica e Planejamento		Resultados Finais, Entrega de atas e Relatórios
Dias Letivos		Resultado Parcial
Recessos específicos		Organização de Documentos
Feriados e Domingos		Término da II e III Unidade 16/05 04/09 e 10/12
Dias de Conselho de Classe 17/05 13/09 20/12		Sábado letivo. As Comunidades que participam dos Festejos dos Padroeiros das Comunidades é necessário compensar o dia letivo em um sábado letivo. (A escola deverá agendar no início do ano letivo com a SMEC o sábado a ser cumprido).

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4							1								1	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	2	3	4	5	6	7	8		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	9	10	11	12	13	14	15		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	16	17	18	19	20	21	22		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28		23	24	25	26	27	28	29		
01 - Confraternização universal							10- Início da I Unidade							04- Carnaval 08 - Dia Intern. da Mulher 15- Dia da Escola 22- Dia Mundial da Água 28/29 Paixão Cristo								
ABRIL							MAIO							JUNHO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7			
6	7	8	9	10	11	12	4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14		
13	14	15	16	17	18	19	11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21		
20	21	22	23	24	25	26	18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28		
27	28	29	30				25	26	27	28	29	30	31	29	30							
07- Dia Mundial da Saúde 19 - Dia do Índio 21- Tiradentes 22- Descobrim. do Brasil 28 - Dia da Educação							01- Dia do Trabalho 19- Início da II Unidade 30- Corpus Christi							24/06 à 01/07- Recesso Junino 14- Sábado Letivo								
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4						1	2				1	2	3	4	5	6
6	7	8	9	10	11	12	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13		
13	14	15	16	17	18	19	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20		
20	21	22	23	24	25	26	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27		
27	28	29	30	31			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30						
02 - Independência da Bahia 08 - Dia da Ciência 17 - Dia de Proteção às Florestas							20 - Feriado Municipal (São Bernardo)							05- Início da III Unidade 07 - Independência do Brasil 27 - Sábado Letivo								
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO								
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4						1				1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	7	8	9	10	11	12	13		
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	14	15	16	17	18	19	20		
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	21	22	23	24	25	26	27		
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	28	29	30	31					
11- Sábado Letivo 12 - Nossa Senhora Aparecida 15 - Dia do Professor 28 - Funcionário Público 29 - Dia Nacional do Livro e Aniversário da Biblioteca Municipal de Rio de Contas. 31- Dia Nacional da Poesia							02 - Finados 12- Dia do Gestor Escolar 15 - Proclamação da República 20 - Dia Nacional da Consciência Negra 22 - Sábado letivo 27 - Aniversário de Rio de Contas							08- Dia da Família 06- Sábado Letivo 15 - Término ano letivo e entrega dos resultados parciais. 14 à 19 - Avaliações Finais (Recuperações) 20 - Conselho de Classe Final e Atas / Relatórios dos resultados finais 25- Natal								